

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.829.261/0001-14		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 02/12/2015	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MENSAGEIRO DA FE-IMF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R IMPERATRIZ (A MENDES)		NÚMERO 285	COMPLEMENTO
CEP 69.099-230	BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO BETELASSESSORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (92) 9192-6106	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/12/2015 às 00:13:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

INSTITUTO MENSAGEIRO DA FÉ-IMF

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E OBJETIVOS.

Art.1º O Instituto Mensageiro da Fé-IMF é uma associação Civil, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, fundado em Assembleia Geral em 19/08/2015 na comarca de Manaus o qual não tem discriminação quanto à cor, opção sexual, nacionalidade, religião, e ou partidatismo político de seus associados, sem fins lucrativos com finalidade filantrópica e beneficente, com prazo de duração por tempo indeterminado, e doravante também adotará simplesmente **a designação de Instituto e também a sigla IMF;**

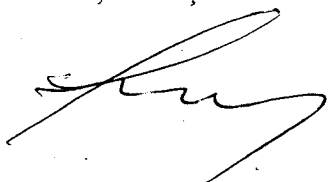
Art.2º O Instituto poderá criar; seu Manual funcional, estatuto, regimento interno, normativas, logomarca, brasões, bandeiras, flamula, insígnias e outros a ele referentes.

Seção – Única – Dos Objetivos

Art.3º O Instituto tem como um de seus objetivos promover a assistência voltada ao desenvolvimento de programas diversificados que promovam o bem estar social, assim como, apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação, e melhoria da qualidade da vida do ser humano.

§ Único - Formalizar parcerias, contratos e convênios nas esferas municipal, estadual e federal especialmente junto á bancos institucionais, administrando recursos públicos e ou privados inclusive terceirizando mão de obra com a responsabilidade dos encargos empregatícios referenciados pela CLT, bem como receber doações de áreas institucionais, urbanas ou rurais para realização dos projetos de habitação popular é para tanto poderá:

- I. Celebrar contratos e convênios com entidades publicas, e o setor privado e inclusive com profissionais liberais, efetuar com instituições bancarias toda e qualquer operação de crédito, financiamento e investimento permitidos na legislação vigente;
- II. Incentivar e promover a defesa, preservação, e conservação do meio ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável, criando projetos, e programas.
- III. Promover a cultura, conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural;
- IV. Promover curso de formação profissional, qualificação e requalificação, seminários conferencias, reuniões, simpósios e Works Shoppings;
- V. Promover o voluntariado, criação de estágios e o encaminhamento ao mercado de trabalho, de profissionais qualificados através do Instituto;
- VI. Executar programas de acesso à tecnologia de informação através do conhecimento tradicional, do saber científico e da democratização do conhecimento tecnológico;
- VII. Lutar pelos direitos dos dependentes nicotínicos, etílicos e químicos, dos direitos da mulher e da criança, combatendo todo tipo de discriminação sexual, racial e social.
- VIII. Criar bibliotecas, laboratórios de pesquisas e projetos nas áreas de recursos sustentáveis e renováveis, principalmente para manter a floresta amazônica preservada.
- IX. Promover assistência social aos menos favorecidos e necessitados através do desenvolvimento de programas e projetos na área social e missionária;
- X. Organizar administrar e gerir departamentos e ou estabelecimentos de pesquisas, e na qualidade de gestor instituir unidades próprias de acordo com o decreto 20.931/32 e informando as autoridades competentes quando operar qualquer atividade neste sentido.
- XI. Instituir curso de formação superior e curso de extensão universitária nas diversificadas áreas da saúde, educação ambiental, científica e teológica;



Andre

§ 4º- Caso o associado que seja excluído tenha interesse em reingressar no Instituto deverá cumprir com os requisitos de readmissão inclusive quitar com pagamento de taxas ou contribuições atrasadas.

Art.13 - Cabe ao associado acusado ampla e irrestrita defesa e requerer recurso em ultima instancia a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do aviso de sua exclusão.

Art.14 - Poderá ser desligado aquele que prestar serviço voluntário ou contratado, e que mesmo não tendo cometido falta grave a Diretoria acorde pelo seu desligamento sempre pautado pela CLT.

§ Único – O associado acusado poderá instituir advogado com registro na OAB para a sua defesa.

CAPÍTULO III **DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 15 - São órgãos de administração do Instituto:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art.16 - A assembleia Geral é órgão soberano, constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e delibera as decisões necessárias aos interesses do Instituto.

Art.17 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Aprovar o Regimento Interno;
- c) Eleger os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal;
- d) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) Eleger a qualquer momento, membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, unidades administrativas e departamentos em caso de renuncia e ou vacância;
- f) Abrir e encerrar filiais quando se fizer necessário;
- g) Reformar o Estatuto;
- h) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- i) Deliberar sobre a extinção do Instituto;
- j) Aprovar as contas e balanços financeiros da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal.

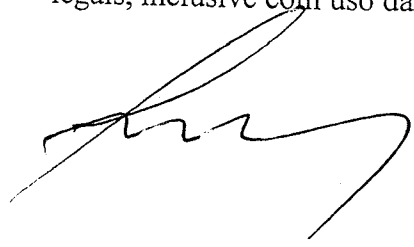
Art.18 - Nas Assembleias, cada associado terá direito a um (1) voto, em caso de empate o voto de minerva caberá ao Presidente do Instituto.

Art.19 - A assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados em segunda convocação com qualquer numero dos associados presentes.

Art.20 - As deliberações das Assembleias serão tomadas por voto da maioria simples dos presentes, exceto nos casos de destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, reforma do Estatuto e dissolução da Entidade, que serão tomadas por voto de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e não havendo alcance do quórum, por 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

Art.21 - A assembleia geral é convocada e presidida pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, podendo, ser secretariado por dois secretários (as) designados.

Art.22 - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por meio de Edital afixado na sede do Instituto, por publicação na imprensa local, por circulares internas ou outros meios convenientes e legais, inclusive com uso da internet e com mínimo de antecedência de 07 (sete) dias.





- b) Programar e executar as diretrizes definidas pela Assembleia;
- c) Convocar e presidir Assembleia Geral;
- d) Administrar os recursos financeiros, doações, subvenções, convênios, contratos e autorizar despesas, efetuar pagamentos e realizar qualquer transação em nome do Instituto;
- e) Elaborar anualmente o programa de trabalho e o orçamento da Entidade.
- f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- g) Autorizar o pagamento de despesas e assinar cheques, e outros documentos oficiais.
- h) Assinar as atas ordinárias ou extraordinárias e todos os documentos do Instituto.
- i) Acompanhar todas as atividades internas e externas que envolverem o Instituto;
- j) Despachar proposta para admissão de associados;
- k) Prestar aos órgãos competentes do Instituto esclarecimento sobre sua gestão;
- l) Aprovar e assinar todos os contratos, convênios, acordos e demais documentos oficiais;
- m) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as demais normas e regulamentos do Instituto;
- n) Propor fusão, incorporação, ou extinção do Instituto, adquirir, vender, comprar alienar ou agravar bens abrir conta jurídica ou outros procedimentos legais que se façam necessários, salvo decisão contrário da Assembleia Geral;

Art.29 - Compete também ao Presidente, admitir ou demitir funcionários remunerados, devidamente amparados pela CLT inclusive com a responsabilidade dos encargos sociais e empregatícios.

Art.30 - Compete ao Secretário;

- a) Dirigir o serviço e o expediente da Secretaria;
- b) Receber e expedir correspondência e documentos dando-lhes o devido encaminhamento;
- c) Responsabilizar-se pela correspondência e documentos do Instituto;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- e) Manter em ordem os arquivos do Instituto;

Art.31 - Competente ao tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda os bens, valores e documentos relativos à tesouraria;
- b) Promover a arrecadação da receita, recebendo contribuições, subvenções, subsídios e doações.
- c) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas, assinado cheques e movimentar a conta bancária juntamente com o presidente;
- d) Apresentar à Diretoria, anualmente ou sempre que solicitado, o balancete das receitas.

CAPITULO IV **DO CONSELHO FISCAL**

Art.32 - O conselho fiscal é o órgão de fiscalização dos atos administrativos e financeiros da Diretoria Executiva e será eleito pelo período de gestão quadrienal em Assembleia Geral Ordinária, o **Conselho fiscal poderá ser reeleito quantas vezes se fizer necessário**, e é formado de 02 (dois) membros efetivos.

Art.33 - O Conselho Fiscal será eleito concomitante com a Diretoria Executiva.

§ Único – O Conselho Fiscal reúne-se e delibera suas matérias sempre com a maioria absoluta de seus membros, podendo a reunião ser ordinária a cada 06 meses, ou extraordinária, sempre que convocada.

Art.34 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar, semestralmente, as contas, livros, registros e demais documentos do Instituto, emitindo parecer que será anexado ao relatório contábil da Diretoria;

Andre

§ Único. A destituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal somente se justificarão em razão de motivo grave, a saber:

- a) Ausência injustificada a 06 (seis) reuniões consecutivas;
- b) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para o Instituto e seus associados;
- c) Deliberadamente não acatar as normas deste estatuto e as resoluções da Assembleia Geral;
- d) Porta-se com inconveniência, agredindo com palavras o associado de qualquer categoria, membro ou não da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art.40 - Caso um ou mais membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal venha a se afastar ou renunciar ao seu cargo e para que o afastamento seja homologado pelo Instituto este deverá apresentar carta de renúncia ou desligamento encaminhada à Assembleia.

§ 1º. A substituição de cargo poderá ser realizada em reunião extraordinária através de eleição sendo que, aquele que está sendo eleito irá apenas complementar o mandato em curso.

§ 2º. Não é permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS E EXERCÍCIO SOCIAL.

Seção I – Da constituição do Patrimônio e modo de administração.

Art.41 - O patrimônio social é constituído por todos os bens móveis, imóveis, semoventes e outros de sua propriedade, e por todos aqueles que vierem a serem adquiridos, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir, inclusive, por doações, legados, contribuições, auxílios, subvenções e ou outras receitas admitidas em direito.

§ Único. O patrimônio do Instituto ainda será formado por receita financeira advinda das aplicações financeiras, aluguel, aportes financeiros, lucros decorrentes, de investimentos bancários, publicidades, uso de sua marca e logomarca, e qualquer outro faturamento de origem legal.

Art.42 - Administração do patrimônio compete à Diretoria que responde solidaria e criminalmente por suas obrigações sociais no caso de fraude ou dolo.

Art.43 - Os títulos de renda, bem como os imóveis, só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral.

Seção II – Da extinção da Entidade

Art.44 – O Instituto só poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Por decisão judicial transitada em julgado;
- b) Por deliberação da Assembleia e na forma deste Estatuto.

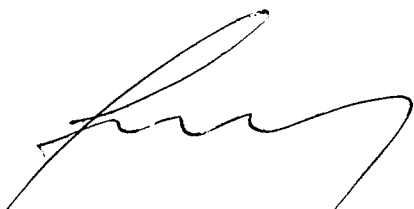
§ Único. No caso de extinção voluntária do Instituto, serão observados os seguintes procedimentos:

- I. A convocação da Assembleia Geral que tratará da dissolução será publicada em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado Amazonas;
- II. Anexar as Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS e Tributos Federais.
- III. Ser lavrada ata de dissolução indicando uma comissão responsável pela guarda dos documentos e destino de seu patrimônio.

Seção III- Das fontes de recursos para manutenção da Entidade

Art.45 - As fontes de recursos serão provenientes de:

- a) Contribuições de associados, mensalidades, anuidades, subvenções governamentais, e outros;



Andrie

- b) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com os objetivos e finalidades da Entidade, inclusive recursos estrangeiros permitidos por lei.
- c) Realização de eventos promocionais e produção de material promocional;
- d) Celebração de convênios, contratos, verbas de subvenções governamentais, recursos provenientes de sua marca logomarca, cursos, e aplicações financeiras permitidas por lei.
- e) Doações orçamentarias, direitos autorais e comercialização de produtos.
- f) Prestação de serviços, consultorias, e recursos sociais dos poderes públicos.
- g) Legados, juros bancários, captação de receitas e incentivo fiscais e financiamentos;

Art.46 - A Entidade aplicará integralmente as suas rendas, recursos, e eventuais dotações, subvenções e lucros operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos e finalidades.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.47 - A entidade adotará praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção de foram individual ou coletiva, de benefícios e vantagens, em decorrência da participação diretiva nos cargos, quaisquer que sejam os processos decisórios.

Art.48 - Será constituído um fundo de reserva de 20% da receita liquida da Entidade, para aplicação do bem coletivo e apoio social, inclusive atendendo se possível, solicitação de empréstimos de seus associados em dia com suas obrigações sociais, sendo cobrados juros permitidos por lei referenciada por índice adotado pelo governo federal e regulamentado conforme legislação legal e pertinente, destinado a atender as necessidades de seus associados.

Art.49 - O fundo também e destinado á financiar um sistema de bolsa integral de ensino em qualquer área, em especial a teológica, com também a qualificação, profissionalização e requalificação de seus associados comprovadamente necessitados.

Art.50 - Ao fim de cada exercício social a Diretoria apresentará com base na escrituração contábil o balanço patrimonial e o resultado do exercício anual no dia 31 de dezembro de cada ano, salvo em contrario por solicitação a qualquer tempo pelo conselho fiscal bem, como a demonstração das origens das aplicações financeiras e dos recursos auferidos.

Art.51 - No caso de dissolução, aprovada pela Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento do patrimônio da Entidade, como também seus recursos excedentes, se os houver que obrigatoriamente serão destinados a Entidades congêneres e sem fins lucrativos desde que estejam inscritas no Conselho Nacional de Assistência Social.

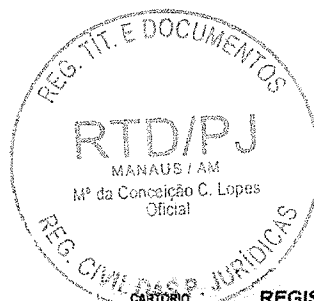
Art.52 - Qualquer assunto omissso neste estatuto será deliberado e resolvido pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir qualquer duvida.

Manaus, 19/08/2015

Presidente

Advogado

FELIX DE MOTA
ALVOGADO
OAB/AM 3032



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS-AMAZONAS**

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1148 - Centro - CEP: 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-5779 / 3234-8868 - FAX: (92) 3233-6268

Selo Eletrônico de Fiscalização do

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot. 42.175 Registro 41.024 Liv. A-763 de 02/12/2015

Data util.: 02/12/2015 Emitido por: Juizara de Guada

Emol. R\$346,54 Fundp R\$34,00 Fundpam R\$17,31

Farpan R\$20,79 Fundop R\$10,40

Selo: BC819878 Dito retificado: F2E8-D254-A846-E51C

Valide o selo em: www.seloam.com.br

CARTÓRIO CARTOS ROCHA - SEGUNDO TABULADO (AM) (CARTOS) Co. de Tab. - Tabulário
Folha nº 322 - Livro nº 10002 - Manaus - AM - Data: 19/08/2015 - F2E8-D254-A846-E51C

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
FRANCISCO ANDRÉ MONTEIRO MOTA

BB851398-28

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Data/Hora: 09/09/2015 11:54:48

Francisca Vilma Rocha Bomfim - Escrivente

FUNETJ: R\$ 0,20

F225-8DF1-91EA-317B

FUNDOS: R\$ 0,40

consulte o selo em: www.seloam.com.br



ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DO INSTITUTO MENSAGEIRO DA FÉ-IMF.

Aos 19/08/2015, às 08 horas, à Rua Imperatriz nº 285 Conjunto Amazonino Mendes Bairro Novo Aleixo CEP 69099-230 nesta Cidade de Manaus reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição, Eleição e Posse, os Senhores membros fundadores do Instituto Mensageiro da Fé-IMF. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Senhor Francisco André Monteiro Mota, brasileiro, casado, Pastor CPF 516.636.002-87 RG 0957681-9 SSP/AM, residente e domiciliado à Avenida Coronel Sávio Belota nº 222 Bairro Cidade Nova CEP 69099-096 na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, convidando a mim, Hélio Monteiro Mota, brasileiro, casado, Militar, CPF 633.209.752-34, RG 15704 PM/AM residente e domiciliado à Avenida Tefé nº 801 Bairro Cachoeirinha CEP 69065-020 na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da presidência dos trabalhos, li a ordem do dia, para qual foi convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor; **a)** Discussão e aprovação do Estatuto Social do Instituto Mensageiro da Fé-IMF; **b)** Constituição e Fundação definitiva do Instituto Mensageiro da Fé-IMF; **c)** Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o período de 2015 á 2019 exceto o mandato do Presidente que é por tempo indeterminado enquanto bem servir o Instituto mensageiro da Fé-IMF; **d)** Outros assuntos relacionados com a eleição e posse da Diretoria Executiva. Iniciando-se os trabalhos o Presidente me solicitou que procedesse a leitura do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes, finda a leitura o Presidente o submeteu á votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade sem emendas ou modificações. Ficou deliberado por todos os presentes que o Instituto Mensageiro da Fé-IMF terá sua sede á Rua Imperatriz nº 285 Conjunto Amazonino Mendes Bairro Novo Aleixo CEP 69099-230 e foro jurídico na Comarca de Manaus. Em seguida o Presidente declarou definitivamente fundado e constituído o Instituto Mensageiro da Fé-IMF procedendo-se então a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com o seguinte resultado:

DIRETORIA EXECUTIVA:



Presidente: Francisco André Monteiro Mota, brasileiro, casado, Pastor, CPF 516.636.002-87 RG 0957681-9 SSP/AM, residente e domiciliado à Avenida Coronel Sávio Belota nº 222 Bairro Cidade Nova CEP 69099-096 na Cidade de Manaus-AM.

Secretário: Hélio Monteiro Mota, brasileiro, casado, Militar, CPF 633.209.752-34 RG 15704 PM/AM residente e domiciliado à Avenida Tefé nº 801 Bairro Cachoeirinha CEP 69065-020 na Cidade de Manaus-AM.

Tesoureira: Tatiana da Silva Coelho, brasileira, casada, administrativa CPF 413.477.572-87 RG 11279117 SSP/AM, residente e domiciliada à Avenida Coronel Sávio Belota nº 222 Bairro Cidade Nova CEP 69099-096 na Cidade de Manaus-AM.

CONSELHO FISCAL:

1º Conselheira: Adriana Karla Lima da Silva, brasileira, casada, Militar, CPF 620.755.002-15 RG 15122 PM/AM, residente e domiciliada à Avenida Tefé nº 801 Bairro Cachoeirinha CEP 69065-020, Cidade de Manaus-AM.

2º Conselheira: Maria Izabel Monteiro Mota, brasileira, viúva, aposentada, CPF 138.516.242-20 RG 0546294-0 SSP/AM, residente e domiciliada à Avenida Coronel Sávio Belota nº 222 Bairro cidade Nova CEP 69099-096, Cidade de Manaus-AM.

Presidente após apurados os votos deu imediata posse aos eleitos para o período de gestão de 2015 á 2019 com exceção do mandato do Presidente, eleito por tempo indeterminado enquanto bem servir o Instituto. Não havendo mais manifestações, dei por encerrada esta Assembléia e lavrei a presente ata em 01 (uma) via que foi lida por mim secretário e aprovada pelos membros desta Assembleia que assinam a lista de presença e passam a ser considerados membros fundadores.



Lucia Mota
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA GERAL

Helio Roberto Lopes
SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA GERAL

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente *Lucia Mota*

Secretário *Helio Roberto Lopes*

Tesoureira *Tatiana da Silva Coelho*

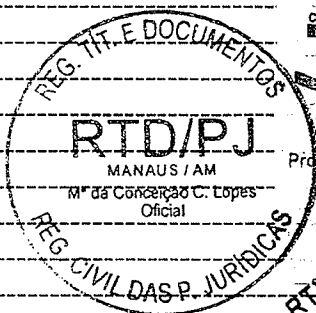
CONSELHO FISCAL:

1ª Conselheira *Alexandre Raulo Lima da Silva*

2ª Conselheira *Maria Izabel Monteiro Mota*

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DO INSTITUTO MENSAGEIRO DA FÉ-IMF, EM 19/08/2015.

Glennade da Silva Pereira
Maria da Silva Lopes
Helio Roberto Lopes
Tatiana da Silva Coelho
Maria Izabel Monteiro Mota



CARTÓRIO **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** MANAUS-AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO C. LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 100 - 02020-011 - Manaus/AM
FONE: (91) 3233-3288 - FAX: (91) 3233-3288

Selo Eleição e Posse

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Proc.: 42.175 Registro nº 24 x L. A. 753 de 02/12/2015

Data util.: 02/12/2015 Emitida por Juizara de Guada

Emol: R\$348,54 Fundam R\$17,31

Farpam R\$23,41 Imposto R\$10,40

Selo: BC819878-20150819 FZEB-D254-A648-E51C

Valide o selo em www.seloam.com.br

Cartório RTD
Jose da Silva Junior
Substituto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO MENSAGEIRO DA FE-IMF**
CNPJ: **23.829.261/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

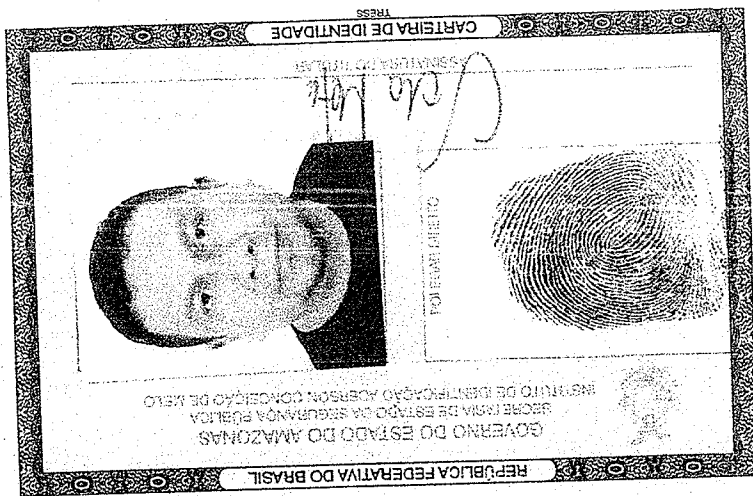
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

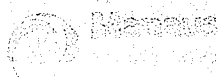
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:46:42 do dia 05/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2018.

Código de controle da certidão: **AC42.775B.29E8.2F32**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	0957681-9
DATA DE EXPEDIENTE	12/06/2017
NOME	FRANCISCO ANDRE MONTEIRO
MOTA	VIRGILIO MOTA
FILIAÇÃO	IZABEL MONTEIRO MOTA
LOCALIDADE	ITACOATIARA-AM
DATA DE NASCIMENTO	30/11/1969
DATA DE EMISSÃO	CERT. NASC. N. 22.948 FLS. 94V
LV. 61	CART. ITACOATIARA-AM
CPF	516636002-87
PI036-FSR	4A. VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83	

99418 0923



MANAUS AMBIENTAL SA
RUA DO COMERCIO, 51, QUADRA 1
JARDIM - CEP: 69000-000
FONE: (066) 222-1234
FAX: (066) 222-1234

2324008

001.046.004.0153.000

48134128 08/2017 26/07/2017 09/08/2017
MARIA IZABEL MONTEIRO MOTA

AV RAMOS D (CJ. AMADEU BOTELHO), NUM., 222 - CIDADE
NOVA MANAUS AM 69095-000

AME 222

23/06/2017 26/07/2017

LIGADO	POTENCIAL	
HISTORICO DE CONSUMO		
INFORMACOES SOBRE O FATOR DE ABASTECIMENTO DO CONSUMO		
20		
07/2017	20	
06/2017	20	
05/2017	20	
04/2017	20	
03/2017	20	
02/2017	20	
		00 A 12M3 R\$ 3.265 12 45.42
		13 A 20M3 R\$ 5.345 5 58.76

UNIFICACAO DO FATOR DE ABASTECIMENTO
SERVICO DE AGUA R\$ 96,18

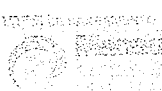
1,59 7,31 4,81 13,71 96,18

AVISO DE DEBITO

Identificamos que constam em aberto as faturas das referencias:
08/2004; 01/2006; 02/2006; 03/2006; 04/2006; 05/2006; 06/2006;
07/2006; 08/2006; 09/2006; 10/2006; 11/2006; 12/2006; 01/2007;
02/2007; 03/2007; 04/2007; 05/2007 e outros. A persistencia do
debito, podera ocasionar o corte do abastecimento de agua. Fav
or desconsiderar caso ja tenha pago.

COMUNICACAO PUBLICA DE CORRECAO ANUAL DE TARIFAS 2017: A MAN
AUS AMBIENTAL INFORMA QUE A PARTIR DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2
017, AS TARIFAS PRATICADAS SOFRERAO CORRECAO ANUAL DE 7,12%
(SETE INTEIROS E DOZE CENTESIMOS POR CENTO), CONFORME PREVE
O CONTRATO DE CONCESSAO.

687	687	619	619	619
21	8	105	1	7
555	687	511	616	612



MANAUS AMBIENTAL SA
RUA DO COMERCIO, 51, QUADRA 1
JARDIM - CEP: 69000-000
FONE: (066) 222-1234
FAX: (066) 222-1234

2324008

48134128 08/2017 09 / 08 / 2017 96,18



TATIANA DA SILVA COELHO




GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1127911-7 01/04/2013

TATIANA DA SILVA COELHO

JOSE DE SOUZA SILVA

MARIA DAS GRACAS LIMA DA

SILVA
MANAUS-AM 24/12/1978

MAT. N. 0044990155-2006-2-00
026-110-0000639-11 8.OF.MAO-AM

413477572-87 *Edição 2008/08/83*
Gratuito de uso em todo o território nacional
Mat. 111 935.4.B

PI034-RAD 3A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Manaus
AMBIENTAL SA

MANAUS AMBIENTAL SA
RUA DO FORTALECIMENTO, 51, JARDIM PARA
MANAUS - AM - CEP: 69000-000
CNPJ: 06.946.084/0153-000
REGISTRADO EM 04/04/2004

2324008

001.046.084.0153.000

48134128

08/2017

26/07/2017

09/08/2017

MARIA IZABEL MONTEIRO MOTA

AV RAMOS D (CJ. AMADEU BOTELHO), NUM., 222 - CIDADE
NOVA MANAUS AM 69095-000

AME 222

23/06/2017

26/07/2017

LIGADO	POTENCIAL	1
HISTÓRICO DE CONSUMO:		INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO:
		20
07/2017	20	
06/2017	20	
05/2017	20	
04/2017	20	
03/2017	20	
02/2017	20	
		00 A 12M R\$ 0.765 12 45.42
		13 A 24M R\$ 6.345 5 56.76

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR
SERVICO DE AGUA	m³	96,18

TOTAL ANUAL 2017					96,18
1,89	7,31	4,81	13,71		

AVISO DE DEBITO

Identificamos que constam em aberto as faturas das referencias:
08/2004; 01/2006; 02/2006; 03/2006; 04/2006; 05/2006; 06/2006;
07/2006; 08/2006; 09/2006; 10/2006; 11/2006; 12/2006; 01/2007;
02/2007; 03/2007; 04/2007; 05/2007 e outros. A persistencia do
debito, podera ocasionar o corte do abastecimento de agua. Fav
or desconsiderar caso ja tenha pago.

COMUNICACAO PUBLICA DE CORRECAO ANUAL DE TARIFAS 2017: A MAN
AUS AMBIENTAL INFORMA QUE A PARTIR DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2
017, AS TARIFAS PRATICADAS SOFRERAO CORRECAO ANUAL DE 7,12%
(SETE INTEIROS E DOZE CENTESIMOS POR CENTO), CONFORME PREVE
O CONTRATO DE CONCESSAO.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA:					
607	607	619	619	619	
21	0	105	1	7	
556	607	511	518	612	



Manaus
AMBIENTAL SA

MANAUS AMBIENTAL SA
RUA DO FORTALECIMENTO, 51, JARDIM PARA
MANAUS - AM - CEP: 69000-000
CNPJ: 06.946.084/0153-000
REGISTRADO EM 04/04/2004

2324008

48134128

08/2017

96,18

09 / 08 / 2017





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23829261/0001-14
Razão Social: INSTITUTO MENSAGEIRO DA FE IMF
Nome Fantasia: IMF
Endereço: R IMPERATRIZ 285 / NOVO ALEIXO / MANAUS / AM / 69099-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

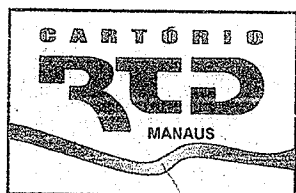
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2017 a 29/07/2017

Certificação Número: 2017063002513857092502

Informação obtida em 06/07/2017, às 23:40:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



PROTOCOLO Nº 00042175

REGISTRO Nº 00041324

LIVRONº A-763

DATA 02/12/2015

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas, e a requerimento de partes interessadas, que revendo no cartório a meu cargo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do teor seguinte:

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO MENSAGEIRO DA FÉ - IMF
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	FRANCISCO ANDRÉ MONTEIRO MOTA
ENDEREÇO	RUA IMPERATRIZ, N.º 285, CONJUNTO AMAZONINO MENDES, BAIRRO NOVO ALEIXO - CEP 69099-230 MANAUS
FORO	MANAUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	19/08/2015
DATA DE ELEIÇÃO	19/08/2015
DATA DE APROVAÇÃO	19/08/2015
DATA DE POSSE	19/08/2015
TEMPO DE MANDATO	04 ANOS

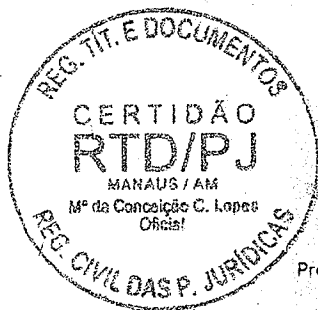
Pelo registro da(os) ATOS CONSTITUTIVOS acima descrito a referida ASSOCIAÇÃO, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição lavrada nesta data, apresentando para tanto os documentos exigidos pela legislação em vigor. Era o que se continha no referido ato, o qual subscrevo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 2 de dezembro de 2015. Eu, Abrahim Soares Rodrigues, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

Manaus, 2 de dezembro de 2015

Cartório RTD

José da Silva Lopes Junior
Substituto

Abrahim Soares Rodrigues
Oficial Substituto



CARTÓRIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS-AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (02) 3233-5266 FAX: (02) 3233-5266

Selo Eletrônico de Fiscalização do

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot. 42.175 Registro 41.324 Liv. A-763 de 02/12/2015

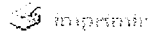
Data util.: 02/12/2015 - Emitido por: Juizara de Guada
Emol R\$346,54 - Fundam R\$17,31

Farpam R\$20,79 - Fundam R\$10,40

Selo: BC819878 Dígito Verificador: F2E8-D254-A848-E51C

Valide o selo em: www.seloam.com.br





Nº 2694702



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **INSTITUTO MENSAGEIRO DA FE-IMF** nem contra o **CNPJ: 23.829.261/0001-14**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 06/07/2017 às 23:43 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 06/07/2017, 23h43min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br